



ATO 022: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória

Apresentados os resultados da Classificação Provisória (sem os resultados das demais etapas), os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **63 e 1081**
Cargo: **Arquiteto e Urbanista**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Impetrantes apontam que o Extrato de Recursos de Gabarito (Ato 015), indicava o cancelamento da questão 34, enquanto o Gabarito Oficial (Ato 016) trouxe como cancelada a questão 33. Resta razão aos impetrantes, sendo deste modo republicado o Gabarito Oficial (Ato 016), nesta data, com o cancelamento adequado da questão 34 e efetuado o reprocessamento dos acertos dos candidatos ao cargo (Arquiteto e Urbanista), de acordo com o correto gabarito das questões.

Referência(s): **1000**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Tanto no reprocessamento do cartão resposta, quanto na conferência manual deste, chega-se a mesma pontuação apresentada na Classificação Provisória, em relação ao Gabarito Oficial.

Referência(s): **1563**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não realiza qualquer pleito, protocolando documento em branco.

Referência(s): **238**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante questiona por "não estar classificada", porém deixa de observar, em especial ao item 6.1, incorrendo em dois itens de reprovação: 1) Não atingir a nota mínima de 6,00 e; 2) Não obter pontuação na disciplina de Matemática.

Referência(s): **1854**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante reporta ao fiscal de prova a responsabilidade por este não ter assinado o seu cartão resposta. Cabe salientar que o candidato deveria ler o edital e estar ciente de todas as suas obrigações, uma vez que a obrigação de assinatura do cartão resposta e penalidade de não assinatura consta no Item 6.2.6 do Edital, no Manual do Candidato, nas instruções da parte frontal do cartão resposta, nas orientações (inclusive com ilustração de exemplo) no verso do cartão resposta, além de ser uma das instruções repassadas pelo fiscal de prova no momento de abertura da sala de prova. O fiscal não pode se manifestar acerca do preenchimento do cartão resposta de forma individual, sendo sua orientação repassadas sempre de forma geral, no ato de abertura da sala.

Referência(s): **473**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**



Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante reporta ao fiscal de prova a responsabilidade por este não ter assinado o seu cartão resposta. Cabe salientar que o candidato deveria ler o edital e estar ciente de todas as suas obrigações, uma vez que a obrigação de assinatura do cartão resposta e penalidade de não assinatura consta no Item 6.2.6 do Edital, no Manual do Candidato, nas instruções da parte frontal do cartão resposta, nas orientações (inclusive com ilustração de exemplo) no verso do cartão resposta, além de ser uma das instruções repassadas pelo fiscal de prova no momento de abertura da sala de prova. O fiscal não pode se manifestar acerca do preenchimento do cartão resposta de forma individual, sendo sua orientação repassadas sempre de forma geral, no ato de abertura da sala.

Referência(s): **524**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não atinge nota mínima de aprovação, solicitando o "cancelamento" de questão válida para obter "aprovação". Não existe qualquer motivação que importe no cancelamento de uma questão que atende à todos os requisitos do edital, em especial, ao fato de possuir apenas uma resposta correta.

Referência(s): **741**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não atinge nota mínima de aprovação, solicitando o "cancelamento" de questão válida para obter "aprovação". Não existe qualquer motivação que importe no cancelamento de uma questão que atende à todos os requisitos do edital, em especial, ao fato de possuir apenas uma resposta correta.

Referência(s): **193**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não observa que não foram analisados os requisitos de habilitação ao cargo, sendo que cada candidato deve comprovar a sua habilitação ao cargo, no momento de sua nomeação, sob pena de desclassificação, conforme determina o item 3.2 do Edital.

Taió/SC, 15 de janeiro de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli